



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1057/98

A Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

SÚMULA: Determina a identificação do autor nos projetos de lei sancionadas e nas leis promulgadas.

Art. 1º - Os projetos de lei sancionados pelo Prefeito Municipal, bem assim as leis promulgadas por esta autoridade ou pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal, nas situações definidas pela Lei Orgânica do Município, deverão conter, acima das respectivas súmulas, a identificação de seus autores.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - As disposições em contrário ficam revogadas.

Mandaguçu, 07 de maio de 1998.


Romulo Céccon Barreiros
Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial do Município
de Mandaguçu, Paraná,
em 07 de maio de 1998.
Número 1057/98